



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/13L/2001

Dá nova redação aos artigos 17 e 37 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - O artigo 17 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica e do Regimento Interno, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º. O Presidente da Câmara ou seu substituto votará somente quando houver empate, quando a matéria exigir quorum qualificado e nas votações secretas.

§ 2º. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta. Serão objeto de lei complementar propostas referentes aos códigos municipais, ao estatuto dos funcionários públicos, à lei do plano diretor, à alienação de bens imóveis, bem como outras matérias previstas nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal."

Art. 2º. O art. 37 da Lei Orgânica Municipal para a ter a seguinte redação:

"Art. 37. A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:

- I – de Vereadores;
- II – do Prefeito;
- III – dos eleitores do Município.

§ 1º. No caso do inciso I, a proposta deverá ser subscrita, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação da Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/13L/2001.

§ 2º. No caso do inciso III, a proposta deverá ser subscrita, no mínimo, por cinco por cento dos eleitores do Município.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de 2001.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Italo Luciano
ITO LUCIANO
Presidente

Laurindo Mendes
LAURINDO MENDES
Vice-Presidente

Sérgio Schuck
SÉRGIO SCHUCK
1º Secretário

Maria Lorena Mayer
MARIA LORENA MAYER
2º Secretário

Registre-se Publique-se

Bel Maria Neli Moretto
Bel Maria Neli Moretto
Diretora-Geral